

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 – Contratação de empresa(s) para prestar(em) os Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, procedendo o acompanhamento de prestações de contas de gestão, junto ao tribunal de contas do estado do Ceará - TCE. Processos de provocação, denúncias, tomadas de contas especiais, auditoria, dentre outros, junto aos Tribunais De Contas Estado/União, bem como a elaboração de defesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, pedidos de reexame, dentre outras peças de responsabilidade dos gestores inerente ao período de gestão, junto ao MUNICIPIO DE PIQUET CARNEIRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA PROJETO BÁSICO E CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS,

1.1. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1.1. Acompanhar a prestação de contas de gestão, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará-TCE, processos de provocação, denúncias, tomadas de contas especiais, auditorias, dentre outros, junto ao Tribunais de Contas do Estado/União, bem como a elaboração de despesas, justificativas, recursos de reconsideração e revisão, pedidos de reexame, dentro outras peças de responsabilidade das Unidades Administrativas, inerente ao período de gestão.

Serviços Continuados de Suporte à Solução Administrativa				
ITEM	Descrição Resumida	UN	Qtd	Valor mensal
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO ÀS, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCEs, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE PIQUET CARNEIRO	Mês	07	5.945,43
02	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO ÀS, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCEs, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIQUET CARNEIRO	Mês	07	5.945,43



03	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO ÀS PROCURADORIAS GERAIS, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIQUET CARNEIRO	MÊS	07	5.608,81
04	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, NO ACOMPANHAMENTO, JUNTO ÀS PROCURADORIAS GERAIS, DOS PROCESSOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, PROVOCAÇÕES, DENÚNCIAS, TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS - TCES, AUDITORIAS, DENTRE OUTROS, BEM COMO A ELABORAÇÃO DE DEFESAS, JUSTIFICATIVAS, RECURSOS DE RECONSIDERAÇÃO, RECURSOS DE REVISÃO, PEDIDOS DE REEXAME, ALÉM DE OUTRAS PEÇAS, RELATIVAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIQUET CARNEIRO	Mês	07	3.943,73

OS SERVIÇOS, SEMPRE TENDO COMO PARÂMETRO AS ORIENTAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E A LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA, CONSTITUIR-SE-ÃO DE:

1.2.1.1. Disponibilizar os serviços de consultoria e acompanhamento jurídico nas instalações da contratada, sem limite de quantidade para a realização de consulta a serem feitas por servidores do Município decorrentes de dúvidas suscitadas em face dos fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada por profissionais devidamente habilitados, e em observância ao que prescreve ao instrumento convocatório/edital e seus anexos.;

2.0 DA EQUIPE TÉCNICA E CARGA HORÁRIA:

- I) A Contratada deverá acompanhar e assessorar de forma presencial no tempo mínimo indicado e de forma eletrônica nos demais dias úteis todos que compõe as unidades gestoras, a fim de sanar qualquer dúvida e assegurar que seja realizado os trabalhos dos setores em questão com rigidez e **cumprimento da legislação vigente.**
- II) Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede da Contratante e também por meio de consultoria da contratada, por email ou telefone, sempre que se fizer necessário.
- III) Os serviços deverão ser prestados necessariamente por equipe Técnica da contratada, composta de profissionais devidamente qualificados e pertencentes ao ramo jurídico;
 - IV) Carga horária presencial: **Cumprir** expediente na Sede da Contratante quando necessário de **um Advogado** com registro na OAB, conforme explicito no item que trata da qualificação técnica), para o fiel andamento dos trabalhos.
 - V) Carga horária não presencial: A carga horária **NÃO PRESENCIAL** refere-se à demanda Consultiva prestada por escrito através de correio eletrônico (e-mail), de forma convencional via Consulta Escrita formalizada, via telefone, chat de mensagem, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, que será ilimitada e em tempo integral, prestada pela contratada em local indicado por esta. Os serviços **NÃO PRESENCIAIS** em tempo integral de Consultoria, serão prestados em local indicado pela contratada, sem limite de quantidade para realização de consultas a serem feitas por servidores da Contratante decorrentes de dúvidas suscitadas em face de fatos supervenientes, devendo toda e qualquer orientação ser dada de forma formal, somente por profissionais devidamente habilitados.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO



69 2023
9



- a. No exercício de suas atividades o Município de Piquet Carneiro-CE, verificou a necessidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços objeto deste PROJETO BÁSICO pelos principais motivos expostos a seguir.
- b. Ademais, faz-se necessária a contratação de uma “empresa” especializada do ramo jurídico junto à contratante, para prover a mesma de serviços de acompanhamento no que se refere aos processos dos Tribunais de Contas, TCE, TCU das unidades administrativas do Município.
- c. Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria e consultoria jurídica, vez que é correlacionada as necessidades da Administração Pública, pois todos os seus atos devem ser revestidos de legalidade e a interrupção da prestação de tais serviços podem afetar todas as áreas da Administração.
- d. Dessa forma, a referida assessoria jurídica, busca auxiliar os órgãos dessa Administração, tendo como sua principal função ser preventiva, atuando de forma orientadora, visando evitar vícios jurídicos que possam causar a nulidade dos atos administrativos, bem como apresentar meios juridicamente adequados para que os Gestores Públicos adote as medidas corretas para atender às necessidades do Município.

40 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 4.1 – Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, mão-de-obra especializada, impostos, taxas, encargos, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.
- 4.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, poderá se valer da análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes no Anexo I-A deste Termo de Referência.
- 4.3 – Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital da Tomada de Preços.

5.0 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 5.1 – Para a prestação dos serviços será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidade entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.
- 5.2 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.3 – A(s) Vencedora(s) deverá(ão) indicar(em) profissional pertencente ao seu quadro de pessoal e/ou sócio, bem como declaração devidamente assinada em que o profissional assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, e que irá efetuar-los de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 5.4 – O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.5 – A prestação de serviços deverá ocorrer, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, em seu horário comercial, nos turnos que se fizerem necessários, ou em local devidamente estabelecido pela mesma, inclusive a Sede da Contratada, devendo a mesma ficar disponível para atendimento em caso de eventual necessidade da CONTRATANTE, conforme já dito supra.
- 5.6 – O início dos serviços não será superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos mesmos.

70 2023
9



5.7 – O recebimento do objeto ora licitado, dar-se-á depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no Anexo I-A, deste Termo de Referência.

6.0 – LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – As atividades do(s) contratado(s) deverão ser executadas em ambientes físicos determinados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, a qual disponibilizará equipamentos de informática devidamente compatíveis com a desenvoltura dos serviços a serem executados, descrita no presente Termo, o comparecimento de profissionais em cada área específica, em turnos que se fizerem necessários, conforme a carga horaria estabelecida

6.2 – A prestação de serviços deverá ser executada também à distância, através de e-mail, telefone, fax e outros meios/software de acesso remoto, de modo que não fiquem prejudicados os serviços objeto deste Termo de Referência, em local devidamente estabelecido pela Contratante, inclusive a Sede da Contratada.

6.3 – Toda a documentação produzida pelas assessorias elencadas, deverá ficar arquivada na sede da CONTRATANTE, não podendo a mesma, em quaisquer hipóteses, ser retiradas das dependências da mesma, salvo por muito devidamente justificado.

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGÊNCIA:

7.1 – O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contado a partir da data da sua assinatura, podendo ter sua vigência prorrogada, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que mantida a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666-93.

8.0 – VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

8.1 – A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem o valor total estimado de acordo com as pesquisas de preços de mercado consignados no vigente orçamento Municipal, sendo o valor estimado de R\$ 150.103,80 (cento e cinquenta mil, cento e três reais e oitenta centavos).

8.2 – O julgamento da proposta se dará por menor preço global.

9.0 – RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 – Os recursos financeiros para o pagamento da execução dos serviços objeto desta Licitação e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Tomada de Preços e seus Anexos.

10.0 – REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 – As condições de reajuste do contrato estão definidas no Edital e seus Anexos.

11.0 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

11.1 – A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

11.2 – A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3 – Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar o prazo para sua adequação ou refazimento dos mesmos.

12.0 – RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS



12.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão-de-obra especializada, transportes, taxas, encargos, impostos e tributos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO.

12.2 – Manter as condições de habilitação inicial em compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta prestação de serviços.

12.3 – Refazer ou adequar às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as normas e legislação exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

12.4 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

12.5 – Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços, entregá-los nos prazos e horários estabelecidos.

12.6 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

12.7 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.0 – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

13.1 – Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços.

13.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, e a execução do contrato.

13.3 – Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada

14.0 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como demais condições a ele referentes são aquelas previstas no Edital da Tomada de Preços Presencial e seus Anexos.

14.2 – O pagamento será creditado em favor do(s) prestador(es) de serviços, através de cheque nominal ou ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

PIQUET CARNEIRO-CE, 22 de maio de 2023


JOSÉ ERENILSON FIRMINO DE SOUSA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

